



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.715/PMMA/2017**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorização para abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$71.660,00 (Setenta e um mil seiscentos e sessenta reais)**, para cobrir despesas com prestação dos serviços da destinação do lixo (rejeitos), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02/010</b>	<b>18</b>	<b>541</b>	<b>0046</b>	<b>2</b>	<b>144</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	<b>71.660,00</b>	<b>1</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>053</b>	<b>31.90.13.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAM	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAM	Obrigação Patronal	Recursos Livres	<b>71.660,00</b>	<b>1</b>

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei n.º 1.708/PPMA/2017, entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de setembro de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/1549